



Botucatu, 20 de abril de 2006 - ANO XVI - 841

Prefeitura de Botucatu/SP - Publicado de acordo com a Lei nº 3.059 de dezembro de 1990 - Jornalista Responsável: Sergio Parada

Festa de aniversário de Botucatu terá Hugo e Tiago

A principal atração da programação de shows que farão parte das comemorações aos 151 anos de emancipação político-administrativa de Botucatu é a dupla Hugo e Tiago.

Os garotos que iniciaram sua carreira no programa Fama da TV Globo farão show no domingo, dia 23, a partir das 21h30. A dupla já saiu do programa de TV direto para a HRP Promoções, que tem sede em Botucatu. Atualmente Hugo & Tiago estão em estúdio, preparando seu segundo disco pela gravadora Warner Music.

A programação do aniversário terá início na sexta-feira, dia 21, e prossegue até domingo, dia 23, em palco montado em frente a Escola EECA, na Avenida Santana. Confira a programação completa ao lado.



Dia 21 - Sexta-feira

15 horas - Raul Seixas Cover
16 horas - Grupo de Dança Swingue Ação
16h30 - Grupo de Dança Requebradeira
17 horas - Oficina da Dança
18h10 - Fazzio Ko Band
19h20 - Alê Moreira
20 horas - Mayra Christt
20h30 - Neísa, a Pantera das Coroas
21 horas - Associação Hip Hop
21h40 - General Lobo

Dia 22 - Sábado

16 horas - CompartilhAção
16h30 - Mini Rebeldes
17 horas - Tubinho
18 horas - Ballet Sopra - "Forró é Melhor"
19 horas - Bárbara da Viola
19h30 - Tavares e amigos
20 horas - Grupo Doce Delírio
21 horas - Grupo de Dança Geração Swingue
21h20 - Barra da Saia

Dia 23 - Domingo

18 horas - Cantata de Páscoa- Coral Municipal "Cidade de Botucatu" e Orquestra Sinfônica Municipal - Catedral
19h30 - Regys & Reginaldo
20 horas - Ramiro Viola & Pardini
20h30 - Rodrigo & Rodolfo
21 horas - Swinguelê
21h30 - Hugo & Tiago

TC faz ciclo de palestras

Nesta quinta-feira, dia 20 de abril, técnicos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo estarão em Botucatu para exposição de assuntos de interesse da administração pública municipal. O evento será realizado no Centro Municipal de Educação Permanente, a partir

das 10 horas.

Segundo os organizadores, apesar do evento ser direcionado aos municípios da UR 2 - Bauru - Botucatu, todas as pessoas interessadas em acompanhar as explicações podem comparecer, independentemente da cidade.

Fazem parte da região os seguintes municípios: Agudos, Areiópolis, Avaré, Bauru, Borebi, Botucatu, Cabralia Paulista, Espírito Santo do Turvo, Lençóis Paulista, Macatuba, Paulistânia, Pederneiras, Piratininga, Pratânia, Santa Maria da Serra e São Manuel.

DET informa alteração de linha

O Departamento de Engenharia e Tráfego informa que a partir de segunda-feira, dia 24, o itinerário da linha Cohab - Vila Aparecida será alterado. A medida será necessária para atender aos moradores dos

condomínios residenciais do Morar Bem, no Recanto Azul.

A partir da próxima semana o ônibus estará percorrendo a Rua dos Costas, na Vila São Lúcio, passando pela Rua Francisco Caricati, trecho da Aveni-

da Bons Ares, Morar Bem e seguindo trajeto pela Rua Coronel Fonseca.

Mais informações sobre a mudança no itinerário da linha podem ser adquiridas pelo telefone 3882-9888.

Asilo inaugura nova lavanderia

No último dia 11 foi realizada a inauguração da lavanderia do Asilo Padre Euclides. O prédio foi construído com recurso repassado pela Prefeitura de Botucatu, na ordem de R\$ 94 mil. A nova lavanderia tem espaço de cerca de 180 m².

Durante a cerimônia o presidente do asilo, Emílio

Euclides Cassettari, não escondia a satisfação em ver a obra concluída. "Essa é uma obra esperada há 10 anos. Graças à intervenção da Prefeitura, pudemos concluir a obra e deixar o asilo como há 84 anos, o maior e mais bonito do estado de São Paulo. A nova lavanderia era necessária, pois o antigo prédio

apresentava problemas", disse.

O Asilo Padre Euclides atende atualmente a 62 idosos, que moram em tempo integral na entidade. Quem quiser colaborar com a instituição pode comparecer pessoalmente na Rua Visconde do Rio Branco, s/n, Vila Auxiliadora, ou pelo telefone 3882-2005.

Coleta de lixo nos feriados

A COMEP, empresa responsável pela coleta de lixo em nosso município, em virtude dos próximos feriados de 21 de abril e 1º de maio, informa a programação de coleta de lixo urbanos, domiciliares e comerciais.

A coleta se restringirá somente ao período da manhã nos seguintes locais: rua Amando de

Barros, rua Cardoso de Almeida, rua Curuzu, rua João Passos, avenida Santana, avenida Dom Lúcio, rua Major Matheus, rua Tenente João Francisco, rua Floriano Peixoto, Rodoviária e Mercado Municipal. Os demais locais da cidade não terão coleta de lixo nestas datas.

Peça infantil enfoca trânsito no Municipal

O Teatro Municipal Camilo Fernandez Dinucci apresentará no dia 3 de maio, a peça “Calota e Gasolina em Trânsito”. A apresentação é classificada como peça infantil pedagógica de trânsito, e as sessões serão realizadas em quatro horários: 8h30, 10, 14 e 16 horas. Os ingressos estão disponíveis a R\$ 10, R\$ 5 meia entrada, ou a R\$ 3, para grupos de alunos.

“Calota e Gasolina em Trânsito” é um espetáculo vibrante que busca a conscientização para um trânsito mais seguro. Duas personagens divertidas conduzem o público através do fascinante mundo do trânsito, e de seus problemas.

Um motorista embriagado, um pedestre desatento e um condutor imprudente constituem os outros personagens do elenco no palco. As histórias propõem situações de risco no trânsito e são encenadas para pessoas de todas as idades.

Linguagem – O texto é de linguagem popular, e aproxima os atores da plateia, facilitando a identificação do público com o enredo. Em forma de sketches, eles passeiam pela ação, e ensinam de tudo um pouco, tornando o aprendizado divertido.

Na estrada desde 2004, o espetáculo já passou por mais de 100 cidades, e pelos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, levando informação e cultura para cerca de 100 mil espectadores.

Companhia – A companhia nasceu em 1984, em Curitiba, sob o nome de G&G Produções Artísticas, é de característica itinerante, e trabalha com o teatro profissionalmente há 22



Peça busca conscientização para o trânsito mais seguro anos. Dentre os seus espetáculos premiados estão: “O Analfabeto de Bagé”, “Tudo o Que Você Sempre Quis Saber Sobre Drogas”, “O Contrato Azul”, “Na Boca da Noite” e “ABC Um Tesouro Para Você”. Mais informações através do número 3882-9004.

Música no Parque será neste dia 23

A Prefeitura de Botucatu, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, realizará no próximo domingo, dia 23 de abril, mais uma edição do “Música no Parque”. As atividades terão início às 10 horas, no Parque Municipal Joaquim Amaral Amando de Barros, no Jardim Paraíso. A entrada é franca.

A volta do projeto terá atividades relacionadas ao Dia Mundial do Planeta Terra, comemorado no dia 22 de abril, com enfoque na doação de mudas de espécies frutíferas e nativas para a população da cidade.

Aproveitando o espaço do parque para lazer cultural e contato com a natureza, o evento também trará a apresentação musical da banda “Seu Chico”, mostrando um estilo bem variado e a atual de música brasileira, passeando entre os ritmos do

hip-hop, rock, samba e maracatu. A ocasião também servirá para inauguração de um novo jardim dentro do espaço do Parque Municipal.

Espaço – O Parque Municipal possui 10 hectares e seus projetos e atividades são pensados de forma a recuperar suas características naturais, sem deixar de oferecer conforto aos visitantes.

O Parque Municipal do Jardim Paraíso conta com uma estrutura formada por brinquedos de aventura feitos de madeira, trilhas, pontes, além de nascentes no local e córregos. Pessoas interessadas em mais informações sobre a programação e o projeto, podem entrar em contato com a Secretaria de Meio Ambiente pelo telefone 3882-1290 ou pelo e-mail sema@botucatu.sp.gov.br.

Exposição Retratos de Família na Biblioteca

Foi realizada no último dia 11 de abril, às 20 horas, na Biblioteca Municipal Emílio Peduti, a abertura da Exposição Fotográfica Retratos de Família. A mostra tem por objetivo apresentar ao público fotografias que contam um pouco da história de Botucatu.

A maior parte dos trabalhos pertence ao acervo particular de Maria Anna Moscoliato, filha do compositor botucatuense Vicente Moscoliato e irmã da professora Elda Moscoliato. Há também fotografias coletadas por Valmir Augusto de Oliveira, resultado de trabalho coordenado por ele junto a seus alunos. Valmir é professor de história nas escolas João Maria de Araújo, Dom Lúcio Antunes de Souza e Professor Luiz Carlos Aranha Pacheco.

Evento – A organização da exposição está sob a responsabilidade do historiador João Carlos Figueiroa, e tem o apoio da Secretaria de Cultura, através da Biblioteca Pública Municipal.

Na cerimônia de abertura Maria Anna Moscoliato falou sobre a importância das fotografias. “Comparo as fotografias aos livros, em sua importância. Assim como eles, as fotografias são para toda a vida. Nem mesmo o avanço da informática pode substituir as velhas fotografias, que podemos sentir pelo tato, e que nos remetem às lembranças dos momentos importantes de nossa

vida”.

São ao todo 50 fotografias, das mais diversas épocas, e que contam um pouco da história de Botucatu através das décadas. São imagens que retratam os tempos idos, através das roupas e locais conhecidos da cidade, mas principalmente através das famílias.

Famílias – Nas fotos podem ser vistos ainda em segundo plano jardins, quintais e espaços, imagens que reportam o visitante à vida cotidiana de nossos antepassados. “É a primeira exposição realizada em nossa cidade com o objetivo da retratação das famílias. Em mostras anteriores o enfoque foi para ruas, casas, arquitetura, praças. Mas, esta é diferente. Nas fotografias expostas podemos sentir um pouco da vida de cada família retratada”, afirmou João Carlos Figueiroa, responsável pela captação das fotografias e coordenador do projeto, que acrescentou: “Esta é a primeira de uma série de mostras com o objetivo final da recuperação e catálogo de todas as famílias que fizeram a história de Botucatu”.

A Exposição Fotográfica “Retratos de Família” estará aberta à visitação pública de 12 a 28 de abril, sempre no horário das 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

Grupos interessados devem agendar visita com antecedência diretamente na Biblioteca Emílio Peduti, ou através do telefone 3882-9636.

EXPEDIENTE

Uma produção da Secretaria Municipal de Administração com o apoio da Secretaria Municipal de Comunicação

Jornalista responsável: Sérgio Parada (Mtb 22.612)

Equipe de redação (textos e fotos): Sérgio Parada, Nivaldo Ceará, Deny Martins, Adriana Pessoa, Angelo Zanotto, Fábio Gonçalves Regina, José Eduardo Guimarães, Josias Nunes e Jorge de Campos Júnior.

Diagramação: Vox

Informações da Câmara: Erika Martins

Impressão: Gráfica Criação (14) 3815-1175

Para comentários, críticas ou sugestões,

entre em contato com a gente:

e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Fone/Fax: (14) 3815-9112

site oficial: www.botucatu.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Botucatu

Praça Professor Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

Telefone: (14) 3811-1414

IMAGEM DA SEMANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO



Prefeitura faz gabões de concreto no Córrego do Cortume

Vacinação em idosos começa dia 24

A Secretaria Municipal de Saúde já está se preparando para mais uma campanha de vacinação contra gripe em idosos. A estimativa é imunizar mais de 13 mil pessoas com idade acima de 60 anos, número correspondente à população nessa faixa etária registrada em Botucatu.

A campanha, que terá início em todo o País na próxima segunda-feira, dia 24 de abril, deverá atender 11 milhões de idosos. Isso corresponde a 70% dos 15,7 milhões de idosos, em todo o território nacional.

A previsão do Ministério da Saúde é que cada município vacine no mínimo 70% de sua população acima de 60 anos. O objetivo da campanha é proteger os idosos das complicações da gripe e de outras doenças que podem ser prevenidas por vacinas, uma vez que essa faixa etária é mais vulnerável.

A campanha publicitária de vacinação do idoso deste ano



13 mil idosos devem ser vacinados contra a gripe

traz o slogan 'Viva melhor. Vacine-se contra a gripe'. O "Dia D" da campanha será no dia 29 de abril, quando Estados e municípios mobilizarão 251,3 mil pessoas, entre servidores e voluntários, em 73,7 mil postos de vacinação em todo o país.

O investimento do Ministério da Saúde na campanha é de R\$ 130,5 milhões, sendo R\$ 118,6 milhões na compra de 18,6 milhões de doses contra o vírus influenza, R\$ 5,2 milhões

na compra de 240 mil doses contra pneumococos, R\$ 1,2 milhão na compra de 4 milhões de doses contra difteria e tétano e R\$ 838 mil em 1 milhão de doses contra febre amarela.

Essas outras vacinas serão utilizadas para a atualização da carteira de vacinação dos idosos. A vacina contra a gripe será oferecida gratuitamente em todas as Unidades Básicas de Saúde do município até o dia 5 de maio, das 8 às 17 horas.

Meio Ambiente realiza plantio de árvores na Vila Assunção

Neste mês de abril a Secretaria de Meio Ambiente, através do Departamento de Áreas Verdes, está fazendo o plantio de árvores ao longo da Avenida Mário Rodrigues Torres, na Vila Assunção.

Em 2003, os moradores da região foram consultados sobre o interesse no plantio das árvores na principal avenida do bairro. O Projeto de Arborização Urbana foi então desenvolvido em parceria com a Associação dos Moradores da Vila Assunção, Fundação Florestal do Estado de São Paulo, SABESP – Companhia de Saneamento

Básico e Faculdade de Ciências Agrônomicas da UNESP de Botucatu.

Projeto – Na primeira fase do Projeto, a Faculdade de Ciências Agrônomicas fez levantamento junto aos municípios em todas as casas dos bairros, e a Sabesp apoiou o primeiro plantio com a construção de canteiros adequados.

Na segunda fase foram plantadas cerca de 20 árvores, em caráter de reposição. A iniciativa da Secretaria de Meio Ambiente foi em parceria com a Fundação Florestal do Estado de São Paulo, que dentre ou-

tras atividades foi responsável pelo levantamento da situação no bairro.

As espécies escolhidas e cedidas pelo Viveiro Municipal foram o Alfeneiro, Murta de Cheiro e Resedá. O Projeto tornou-se modelo experimental para outros locais da cidade.

Manutenção – No plantio foi realizada manutenção de todas as árvores da avenida. Foram colocadas 40 estacas de bambu para dar fixação às mudas, houve a adubação dos canteiros, poda de limpeza e condução das árvores, assim como capina e remoção de folhagens.

Esportes

Copas de Futebol Menor

Doze equipes deverão participar da 3ª Taça 'Cidade de Botucatu' de Futebol Sub-18, que será promovida pela Secretaria Municipal de Esportes.

Já retiraram fichas de inscrição as seguintes equipes: Escolinha de Futebol M&M Sesi, Trivial FC, Unidos do Jardim Flamboyant, Vila Ferroviária, Sete de Setembro FC, Caixa D'Água FC, São Paulo, Unidos de Botucatu, Unidos do Bairro, Shark Sign, Beira Rio e AA Botucatuense.

A Secretaria de Esportes também vai promover, a partir do próximo mês, a 3ª Taça 'Cidade de Botucatu' de Futebol Sub-13. Estão inscritas as equipes da AA Botucatuense, M&M/Sesi, Unidos do Jardim Flamboyant, Sete de Setembro FC, Beira Rio e Catequese de Nossa Senhora Aparecida.

As inscrições para as duas competições serão aceitas até o dia 2 de maio na Secretaria de Esportes. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones 3882-8100 e 3882-6261.

Campeonato de Bocha

A Secretaria Municipal de Esportes vai promover a partir do próximo mês, o Campeonato Municipal de Bocha. A competição é aberta a todos os interessados e será realizada no Campo Municipal de Bocha, localizado no Estádio Municipal 'Prof. João Roberto Pilan'.

Os vencedores serão convidados a representarem Botucatu na modalidade de Bocha nos Jogos Regionais em Piracicaba.

As inscrições estão abertas e podem ser feitas até o dia 28 de abril, no Estádio Municipal e no Ginásio Municipal, durante o horário comercial. Os participantes terão que doar 2 litros de leite. Informações pelos telefones 3882-6261 e 3815-8295.

Aberto do Brasil de Xadrez

Botucatu sedia neste final de semana, dias 21, 22 e 23, o Campeonato Aberto do Brasil 'Taça Cidade de Botucatu - 151 anos'. O evento vai acontecer no Ginásio Municipal de Esportes e terá entrada franca. A competição será organizada pela Academia Botucatuense de Xadrez, com o apoio da Secretaria Municipal de Esportes. Participarão da competição, o Mestre Internacional Cícero Braga e o Grande Mestre Darcy Lima, convidados pela organização.

De acordo com a programação, no dia 21, às 13 horas será realizado o Congresso Técnico, e às 14 horas, acontece a primeira rodada. Os campeões receberão, além de troféus e medalhas, uma premiação em dinheiro, estipulada em R\$ 5.000,00. Informações através do telefone 9708-1601.

Workshop de Capoeira

Nos dias 29 e 30 de abril Botucatu vai sediar o Workshop de Capoeira, com o Grupo Cordão de Ouro. O evento tem apoio da Prefeitura Municipal, através das secretarias de Comunicação, turismo, Esportes e Cultura, e será realizado na Estância Jacutinga.

O Workshop está incluído na agenda de eventos da Secretaria de Cultura do mês de abril, e tem por objetivos principais a valorização e expansão desta modalidade cultural e esportiva no contexto da cidade de Botucatu.

As aulas serão de duas modalidades de capoeira praticadas no nosso município: regional e de angola. Durante os dois dias serão ministradas também aulas de Maculelê, dança afro-brasileira conhecida nas rodas de capoeira.

Durante o curso serão realizadas, ainda, aulas de execução dos seguintes instrumentos musicais utilizados nas apresentações: atabaque, pandeiro e berimbau, sob a supervisão dos instrutores Pinóquio, Curiango, Chaves e Rodrigo.

Para participar do workshop os interessados deverão fazer reserva junto aos organizadores do evento, e o valor estabelecido é de R\$ 25 reais. As vagas são limitadas. Mais informações pelo e-mail: Budoycdo@hotmail.com, ou pelo telefone 9702-4926.

Entulhos devem ser levados para o Aterro Sanitário

A Prefeitura de Botucatu, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, informa que o atual depósito de entulho de construção civil, localizado no Jardim Paraíso II, erosão da Rua Ângelo Antonio Papa, está desativado desde o dia 10 de abril.

Todas as empresas que prestam serviço de caçamba e depositavam seus resíduos neste local, bem como os resíduos de limpeza de quintal, resíduos verdes e urbanos, móveis velhos e animais mortos, deverão se dirigir ao Aterro Sanitário Municipal, localizado na Estrada Eduardo Zuccari - Km 12.

A Secretaria de Meio Ambiente informa que qualquer outro local que estiver recebendo esse tipo de material na cidade é considerado como clandestino, e o proprietário de caçambas que não cumprir essa medida será multado pela Polícia Ambiental.

O Aterro Sanitário Municipal é licenciado pelo CETESB, e as autorizações para depósito de resíduos no Aterro Sanitário poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que fica na rua Major Matheus, nº 7, ou através do telefone 3882-1290.

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 438
de 18 de abril 2006

“*Revoga o parágrafo único do artigo 66 da lei 2.164, de 1º de março de 1979, com a redação dada pelo artigo 131 da lei complementar nº 001, de 25 de junho de 1990*”.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo único do artigo 66 da lei 2.164, de 1º de março de 1979, com a redação dada pelo artigo 131 da lei complementar nº 001, de 25 de junho de 1990.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de abril de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 18 de abril de 2006 – 151º Ano de Emancipação Político-Administrativo de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.705

de 18 de abril de 2006

“*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial*”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
Valor (R\$)		

	02.04.02.12.361.0039.2002.3.3.30.00
--	-------------------------------------

Educação
50.000,00

Art. 2º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
Valor (R\$)		

	55 02.04.02.12.366.0040.2002.3.3.50.00
--	--

Educação 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de abril de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 18 de abril de 2006 – 151º Ano de Emancipação Político-Administrativo de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

DECRETO N.º 7.092

de 06 de abril de 2006

“*Estatui o regulamento do curso de formação da Guarda Civil Municipal de Botucatu*”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 7.116/2006,
D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Para efeitos do presente regulamento entende-se por Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Botucatu o ensino e a qualificação profissional que os Guardas Civis Municipais, enquanto alunos, terão no espaço do Centro de Formação e Ensino do Departamento de Segurança Urbana da Prefeitura Municipal de Osasco.

Parágrafo único. As atividades do Centro de Formação e Ensino serão desenvolvidas com a observância das políticas, diretrizes e programas de segurança municipal, bem como do respeito aos direitos humanos.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS

Art. 2º. Os Cursos ministrados pelo Centro de Formação e Ensino têm como objetivos:

I – A qualificação técnica e prática dos alunos que estiverem em formação;

II – A orientação e preparação dos servidores para um comportamento profissional consciente e competente, compatível:

a) Política de segurança municipal preventiva e comunitária, estabelecida pelo Município;

b) A prestação de um serviço público profissional, voltado prioritariamente ao interesse público;

c) Respeito aos direitos humanos, à justiça, à cidadania, à legalidade.

III – A construção e sistematização de conhecimentos teóricos e práticos necessários à implementação dos I e II do “caput” deste artigo.

Art. 3º. Participarão dos mencionados cursos os aprovados em concurso de ingresso e acesso à Guarda Civil Municipal de Botucatu, mediante parceria com a Prefeitura Municipal de Osasco.

CAPÍTULO III

DA FREQUÊNCIA

Art. 4º. Para efeitos funcionais, a frequência dos alunos obedecerá às normas, regulamentos, legislação municipal, especialmente a Lei Complementar nº. 001/90 de 25 de julho de 1990.

Parágrafo único. A autoridade competente para deliberar sobre faltas e abonos é o Assessor de Comando da Guarda Civil Municipal, ou quem substituir.

Art. 5º. Para efeitos de aprovação, será exigida a presença efetiva do aluno em, no mínimo de 75 (setenta e cinco por cento) da carga horária definida para cada disciplina.

Parágrafo único. No caso de licença médica do servidor por período superior ao limite de faltas previsto no “caput” deste artigo, o Assessor de Comando da Guarda Civil Municipal se incumbirá de analisar os recursos a ele encaminhados.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO

Art. 6º. A avaliação interna do processo de ensino e aprendizagem, de responsabilidade do Centro de Formação e Ensino, terá como objetivos:

I – o diagnóstico das condições de conhecimento, domínio das técnicas, habilidades, atitudes e hábitos apresentados pelo aluno em relação à aprovação curricular de cada etapa;

II – subsidiar o acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem, bem como a relação entre instrutor e aluno;

III – analisar os resultados alcançados pelo curso de formação;

IV – atribuir nota ou conceito aos alunos, pautados nos critérios de pontualidade, assiduidade, aproveitamento na disciplina e participação em todo processo de formação.

Art. 7º. A avaliação será realizada por disciplina.

§ 1º - Para que o servidor seja aprovado deverá ter nota igual ou superior a 5,0 (cinco) em todas as disciplinas.

§ 2º - No caso de obter nota inferior a 5 (cinco), em qualquer disciplina, o servidor terá direito à prova de recuperação.

Art. 8º. Os resultados finais de aproveitamento do curso serão divulgados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do término do curso.

Art. 9º. Aos alunos serão permitidas vistas das provas que deverão ser solicitadas no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação dos resultados.

Art. 10. A reprovação no curso de ingresso e acesso será considerada inaptidão para o emprego.

CAPÍTULO V

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 11. Os Guardas Civis Municipais, considerados como alunos no presente regulamento, estarão sujeitos em matéria disciplinar à Lei Complementar nº. 001/90 de 25 de julho de 1990.

CAPÍTULO VI

DO ESTÁGIO PRÁTICO SUPERVISIONADO

Art. 12. O estágio prático supervisionado tem por objetivo complementar o processo de ensino e aprendizagem e consiste na preparação do aluno para exercer as funções do emprego de Guarda Civil Municipal, capacitando-o a aplicar na prática os conhecimentos obtidos nas disciplinas que compõem o currículo do curso.

Art. 13. O estágio será desenvolvido em unidades do Município de Botucatu, bem como em outras instituições a serem definidas pelo Secretário Municipal de Segurança.

Parágrafo único. Durante a realização do estágio os alunos receberão a supervisão de um profissional da Guarda Civil Municipal ou por outro profissional indicado pelo Secretário Municipal de

Segurança.

Art. 14. O estágio supervisionado poderá constituir em atividades complementares com objetivo de inserir o profissional da Guarda Civil Municipal, de forma participativa, na comunidade.

Parágrafo único. Nas atividades complementares, um grupo de alunos poderá realizar trabalho de campo visando à identificação das principais demandas do Município de Botucatu no que se refere à segurança municipal.

Art. 15. Ao final do estágio, poderá ser solicitado aos alunos relatório das atividades do estágio por eles desenvolvidas.

Art. 16. O Secretário Municipal de Segurança estabelecerá, junto aos supervisores do estágio, as rotinas e a estrutura do relatório de estágio.

CAPÍTULO VII

DO UNIFORME

Art. 17. A definição quanto ao uso do uniforme, pelos alunos do curso, ficará a cargo do Departamento de Segurança Urbana da Prefeitura Municipal de Osasco.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Assessor de Comando da Guarda Civil Municipal “ad referendum” do Secretário Municipal de Segurança.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 06 de abril de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 06 de abril de 2006, 150º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

DECRETO N.º 7.093

de 06 de abril de 2006

“*Estatui o regulamento disciplinar do alojamento da Guarda Civil Municipal de Botucatu*”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 7.115/2006,
D E C R E T A:

Art. 1º. Para efeitos do presente regulamento entende-se por disciplina o voluntário cumprimento das atribuições e deveres de cada integrante da corporação no uso do alojamento estabelecido na Rua Ângelo Bianchi, nº. 423, em Osasco, a fim de participar do Curso de Formação Profissional, organizado pelo Centro de Formação e Ensino do Departamento de Segurança Urbana da Prefeitura Municipal de Osasco.

Parágrafo único. Os integrantes da corporação do “caput” deste artigo são os Guardas Civis Municipais de Botucatu, ora considerados como alunos.

Art. 2º. O presente regulamento estabelece as seguintes regras:

§ 1º - Fica nomeado, diariamente, como responsável e superior hierárquico, um aluno como Monitor, definido pelos organizadores do Curso, a partir da saída das aulas ao alojamento, bem como nos deslocamentos através de veículos sob responsabilidades da Prefeitura Municipal de Botucatu, até a nomeação do próximo Monitor.

§ 2º - Previamente é feita uma escala pelo Assessor de Comando da Guarda Civil Municipal em que designa 12(doze) alunos, subdivididos e 3(três) grupos, sendo um grupo responsável pela tarefa de fazer o café da manhã a partir das 5:30 horas, um grupo responsável pela limpeza do alojamento a partir das 6:45 horas e outro grupo responsável pelo preparo do jantar a partir das 18:00 horas.

§ 3º - Ficam estabelecidos os seguintes horários limites:

a) 19:00 horas dos domingos, como horário de saída de Botucatu destino a Osasco, cujo retorno dar-se-á ao término das aulas da semana;

b) 20:00 horas como horário do jantar e permanência dos alunos no alojamento;

c) 22:30 horas como horário de se deitarem;

d) 05:30 horas como horário de se levantarem;

e) 06:45 horas como horário de desocupar o alojamento para limpeza;

f) 07:15 horas como horário de deslocamento para o local de realização do Curso;

g) 21:00 horas como horário de retorno ao alojamento dos alunos autorizados a fazer academia;

h) Outras condições de horários serão solucionadas

das pelo Assessor de Comando da Guarda Civil Municipal.

§ 4º - Ao se levantarem os alunos deverão arrumar suas camas e seus pertences, mantendo em ordem no alojamento.

§ 5º - Não perturbar o sossego dos internos e externos do alojamento.

§ 6º - Manifestar as essenciais disciplinas a seguir:

a) a pronta obediência às ordens superiores;

b) a pronta obediência às leis e regulamentos;

c) a colaboração espontânea à disciplina coletiva na manutenção do alojamento.

Art. 3º. Entende-se por hierarquia o vínculo que une os alunos, subordinados diretamente ao Monitor definido diariamente pelos organizadores do Curso.

§ 1º - A hierarquia confere ao Monitor o poder de dar ordens, de fiscalizar e de rever decisões em relação ao inferior hierárquico, a quem ela impõe o dever de obediência, e informar ao superior hierárquico todas as novidades apresentadas no decorrer do curso, deslocamentos e no alojamento.

§ 2º - O princípio de subordinação rege todos os graus hierárquicos.

Art. 4º. Estão sujeitos a este Regulamento todos os alunos participantes do Curso.

Art. 5º. A responsabilidade disciplinar dos alunos independe da criminal bem como de outras cominações legais.

Art. 6º. São transgressões disciplinares:

I – todas as ações ou omissões elencadas neste capítulo, além da violação e inobservância dos deveres dos alunos;

II – todas as ações ou omissões capazes não especificadas neste regulamento, mas que atentem contra as normas estabelecidas em lei, regras e ou autoridades competentes e, ainda, contra o pudor e decoro da classe da Guarda Civil Municipal, preceitos sociais e normas de conduta moral, comprometer a dignidade e o decoro, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do curso, causar danos ao patrimônio público e a administração Pública Municipal.

Art. 7º. A autoridade que tiver conhecimento de transgressão disciplinar que eneeje a aplicação de penas de advertência, suspensão ou demissão, deverá, sobre a transgressão imputada, notificar por escrito o subordinado, com o prazo de 05 (cinco) dias para oferecimento da defesa, com observância das normas contidas em Regulamentos da Guarda Civil Municipal e da Lei Complementar nº. 001/90, de 25 de julho de 1990.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data na data de sua publicação.

Botucatu, 06 de abril de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 06 de abril de 2006, 150º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

DECRETO N.º 7.097
de 07 de abril de 2006

“*Estatui o regulamento disciplinar da Guarda Civil Municipal de Botucatu*”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 6.494/2006,
D E C R E T A:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Regulamento Disciplinar dos servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Botucatu, instituído por este Decreto, tem a finalidade de definir deveres, tipificar as infrações disciplinares, regulares, sanções administrativas, os procedimentos processuais correspondentes, os recursos, o comportamento, e as recompensas dos referidos servidores.

Art. 2º. Este regulamento aplica-se a todos os servidores dos Quadros dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Botucatu, incluindo os admitidos pelo Regime da C.L.T. e os ocupantes de cargo em Comissão.

TÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

Da Hierarquia e da Disciplina

Art. 3º. A hierarquia e a disciplina são a base

institucional da Guarda Civil Municipal de Botucatu.

Art. 4º. São princípios norteadores da disciplina e da hierarquia da Guarda Civil Municipal de Botucatu:

- I- o respeito à dignidade humana;
- II- o respeito à cidadania;
- III- o respeito à justiça;
- IV- o respeito à legalidade democrática;
- V- o respeito à coisa pública.

Art. 5º. São superiores hierárquicos, ainda que não pertencentes a nenhuma classe de carreira:

- I- o Prefeito Municipal;
- II- o Secretário Municipal de Segurança;
- III- o Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal;
- IV- o Comandante da Guarda Civil Municipal;
- V- o Sub-Comandante da Guarda Civil Municipal;
- VI- os Inspectores da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO II

Dos Deveres dos Servidores

Art. 6º. São deveres do servidor da Guarda Civil Municipal de Botucatu, além dos demais enumerados neste regulamento:

- I- ser assíduo e pontual;
- II- cumprir ordens superiores, representando quando forem manifestamente ilegais;
- III- desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;
- IV- guardar sigilo sobre os assuntos da administração;
- V- tratar com urbanidade os companheiros de serviço e o público em geral;
- VI- manter sempre atualizada sua declaração de família, de residência e de domicílio;
- VII- zelar pela economia do material do município e pela conservação do que foi confiado à sua guarda ou utilização;
- VIII- apresentar-se convenientemente trajado em serviço e com o uniforme determinado, quando for o caso;
- IX- cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;
- X- estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam a respeito às suas funções;
- XI- proceder, pública e particularmente de forma que dignifique a função pública.

Art. 7º. É assegurado ao servidor da Guarda Civil Municipal de Botucatu, o direito de requerer ou representar, quando se julgar prejudicado por ato ilegal praticado por superior hierárquico, desde que faça dentro das normas de urbanidade.

CAPÍTULO III

As recompensas dos servidores da Guarda Civil Municipal

Art. 8º. As recompensas constituem-se em reconhecimento aos bons serviços, atos meritórios e trabalhos relevantes prestados pelo servidor da Guarda.

Art. 9º. São recompensas da Guarda Civil Municipal de Botucatu:

- I- condecorações por serviços prestados;
- II- elogios.

§ 1º - As condecorações constituem-se em referências honrosas e insígnias conferidas aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Botucatu.

§ 2º - Elogio é o reconhecimento formal da administração às qualidades morais e profissionais dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Botucatu.

§ 3º - As recompensas previstas neste artigo serão conferidas por determinação do Comandante da Guarda Civil Municipal de Botucatu.

CAPÍTULO IV

Das Infrações Disciplinares

Art. 10. São infrações disciplinares:

- I- todas as ações ou omissões elencadas neste capítulo, além da violação e inobservância dos deveres de servidor;
- II- todas ações ou omissões não especificadas neste capítulo, mas que atentem contra as normas estabelecidas em lei, regras de serviço, contra o decoro da corporação ou da dignidade da Administração Pública, ou ainda que prejudicar a eficiência do serviço, ou causar dano ao erário público.

Art. 11. As infrações disciplinares são classificadas em :- leves, médias e graves.

Parágrafo único. Consideram-se:

- I- Leves: infringência aos deveres, que cominem em pena de advertência;
- II- Médias: as infrações disciplinares que cominam na pena de suspensão;
- III- Graves: as infrações disciplinares que cominam com a pena de demissão.

Art. 12. São infrações leves:

- I- impuntualidade no comparecimento ao serviço;
- II- abandono de expediente sem prévia autorização;
- III- descumprir as ordens emanadas pelos superiores hierárquicos verbais ou escritas, exceto quando manifestamente ilegais;
- IV- deixar de manter o cadastro funcional atualizado junto a Seção de Pessoal, comunicando qualquer alteração havida;
- V- não manter sigilo profissional ou deixar de representar por escrito aos superiores e as autoridades respectivas, as irregularidades que tiver conhecimento, atos de omissão, abuso de poder ou ilegalidade;
- VI- não se apresentar ao serviço devidamente uniformizado e em boas condições de higiene e asseio;
- VII- não dar prioridade no atendimento das solicitações de informações ou providências, destinadas a defesa do erário público, na esfera judicial ou extrajudicial;
- VIII- deixar de atender com presteza e urbanidade o público em geral;
- IX- não manter conduta profissional compatível com a moralidade administrativa;
- X- promover manifestação de apreço ou desapreço dentro do órgão de lotação;
- XI- deixar de cumprimentar os superiores hierárquicos;
- XII- omitir ou retardar a comunicação ao chefe imediato, de objetos achados ou apreendidos, que lhe venham às mãos em razão da função;
- XIII- usar termos descorteses para com os superiores, subordinados, colegas ou munícipes;
- XIV- procurar resolver assunto referente ao serviço ou a disciplina que não seja de sua alçada;
- XV- retirar sem permissão documentos, livros ou objetos existentes na repartição sem autorização superior;
- XVI- perambular ou permanecer uniformizado em logradouros públicos, estando de folga;
- XVII- deixar de trazer consigo a carteira funcional ou de apresentá-la quando solicitado;
- XVIII- deixar de apresentar-se estando de serviço a superior hierárquico;
- XIX- entrar ou permanecer, sem necessidade, em estabelecimentos comerciais e outros estando em serviço;
- XX- alterar as características dos uniformes ou sobrepor aos mesmos insígnias ou distintivos não previstos no regulamento;
- XXI- viajar sentado, estando uniformizado, em veículo de transporte coletivo, estando de pé, senhoras idosas, grávidas, enfermos, pessoas portadoras de necessidades especiais ou com crianças no colo;
- XXII- afastar-se do seu posto ou de qualquer lugar que se deva achar por força de ordem, sem a permissão do superior hierárquico;
- XXIII- apresentar comunicação. representação ou queixa destituída de fundamento;
- XXIV- concorrer ou promover a discórdia ou desavença entre componentes da corporação;
- XXV- deixar de atender a reclamação justa de subordinado, ou impedi-lo de recorrer à autoridade superior, sempre que a intervenção desta se torne dispensável;
- XXVI- dar a superior hierárquico ou subordinado tratamento íntimo verbal ou por escrito;
- XXVII- deixar de preservar local do crime que esteja sob a sua responsabilidade direta;
- XXVIII- deixar de tomar providências necessárias quando integrantes da Guarda Civil Municipal estiver se portando de maneira inconveniente;
- XXIX- interceder ou facilitar a liberdade de detido que estiver sob sua responsabilidade;
- XXX- tratar de assuntos particulares durante as horas em que estiver de serviço.

Art. 13. São infrações médias:-

- I- simular moléstia para obter, dispensa do serviço, licença ou qualquer outra vantagem;
- II- portar arma própria quando a serviço da corporação;
- III- manter sob sua chefia imediata cônjuge, irmãos, companheiro (a), ou parente até 2º grau;
- IV- usar equipamento ou uniforme que não seja o regulamentar;
- V- portar ostensivamente arma ou instrumento intimidativo em público, em reuniões sociais ou recreativas não estando em serviço;
- VI- inassiduidade ao serviço, injustificadamente;
- VII- atribuir a pessoa estranha à repartição o desempenho de encargo que compete a si;
- VIII- exercer comércio no local de serviço;
- IX- compelir ou aliciar servidor na filiação

sindical associativa ou política;

- X- utilizar-se do emprego ou da qualidade de servidor para obter proveito pessoal ou para outrem;
- XI- exercício de atividades incompatíveis com o cargo ou emprego público;
- XII- exercício da advocacia administrativa;
- XIII- deixar de comunicar ao superior imediato os abusos de conduta que tenha conhecimento, estragos ou extravios de equipamento ou materiais sob sua responsabilidade ou envolvimento em acidente de trânsito com veículo oficial;
- XIV- utilizar-se de veículo oficial, sem autorização de quem de direito ou fazê-lo para fins particulares;
- XV- deixar de assumir responsabilidade de seus atos ou dos subordinados que agirem em cumprimento de seus ordens;
- XVI- revelar falta de compostura por atitudes ou gestos, estando de serviço ou não;
- XVII- dirigir veículos oficiais de maneira imprudente, contrariando as regras de trânsito;
- XVIII- faltar às convocações, cursos, reuniões, ou sempre que for solicitado pela corporação, sem motivo justificável.
- XIX- deixar de prestar o auxílio que estiver ao seu alcance para manutenção ou restabelecimento da ordem pública;
- XX- permutar serviço sem permissão do superior hierárquico;
- XXI- ingerir bebidas alcoólicas estando uniformizado;
- XXII- induzir ou permitir a introdução de bebidas alcoólicas nas dependências da corporação ou em seu posto de serviço;
- XXIII- induzir superiores hierárquicos ou subordinados a erro ou engano, mediante informações inexatas;
- XXIV- solicitar a interferência de pessoas estranhas a corporação, a fim de obter para si ou outrem, qualquer vantagem ou benefício;
- XXV- portar arma da Guarda Civil Municipal, estando de folga e sem autorização de quem de direito;
- XXVI- portar arma não regulamentar, ou municiar armamento em local não apropriado;
- XXVII- exibir arma em público desnecessariamente;
- XXVIII- disparar arma de fogo, por brincadeira ou descuido;
- XXIX- utilizar -se de equipamentos ou armamento estranhos a corporação;
- XXX- fornecer notícia a imprensa sobre serviço ou assuntos sigilosos da corporação;
- XXXI- divulgar decisão, despacho, ordem de serviço ou informações antes de sua publicação oficial;
- XXXII- aconselhar ou concorrer para que não seja cumprida ordem legal, ou seja, retardada a sua execução;
- XXXIII- exercer atividades incompatíveis com a moral e os bons costumes na função de Guarda Civil Municipal;
- XXXIV- dormir durante as horas de serviço, negligenciar o seu posto de trabalho;
- XXXV- abandonar o posto sob sua vigilância seja por não assumi-lo, seja por abandoná-lo temporariamente ou definitivamente;
- XXXVI- espalhar notícias falsas em prejuízo da ordem da disciplina ou do bom nome da corporação;
- XXXVII- recusar-se injustificadamente a ser submetido às inspeções médicas, determinadas pela autoridade competente.

Art. 14. São infrações graves :-

- I- faltar com a verdade;
- II- apresentar-se publicamente em estado de embriaguez, ou sob efeito de substância entorpecente, fardado ou não;
- III- manter relações íntimas nas dependências ou veículos da corporação;
- IV- deixar que extravie ou deteriore material ou objetos da Guarda Civil Municipal, sob sua guarda e responsabilidade;
- V- praticar na vida privada qualquer ato que provoque escândalo público;
- VI- soltar ou favorecer a fuga de detido, sem ordem da autoridade competente;
- VII- entrar ou permanecer em comitê político ou participar de comícios estando uniformizado, sem estar de serviço;
- VIII- deixar com pessoas estranhas à corporação a carteira funcional ou equipamentos da Guarda Civil Municipal;
- IX- deixar de providenciar para que seja garantida a integridade física das pessoas que detiver;
- X- introduzir ou distribuir nas dependências da corporação ou em lugar público, panfletos, cartazes, publicações que atentem contra a disci-

plina e a moral;

- XI- recusar-se a auxiliar as autoridades públicas ou seus agentes que estejam no exercício de suas funções;
- XII- praticar violência no exercício da função;
- XIII- abandonar cargo ou emprego;
- XIV- cometer insubordinação grave em serviço;
- XV- valer-se do cargo ou emprego para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da função pública;
- XVI- participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e nesta qualidade transacionar com o Estado;
- XVII- atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até 2º grau, de cônjuge ou companheiro (a);
- XVIII- receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- XIX- praticar usura sob qualquer de suas formas;
- XX- proceder de forma desidiosa;
- XXI- utilizar pessoal ou recursos materiais da corporação em serviços particulares;
- XXII- cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo ou emprego que ocupa, exceto em situação de emergência e transitórias;
- XXIII- acumular ilegalmente cargos, empregos ou funções públicas, se provada a má-fé;
- XXIV- cometer ofensa física em serviço a servidor ou particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- XXV- cometer inassiduidade habitual;
- XXVI- cometer improbidade administrativa, ou aplicar irregularmente o dinheiro público;
- XXVII- praticar incontinência pública e conduta escandalosa;
- XXVIII- revelar proposadamente segredos apropriados em razão do cargo ou emprego;
- XXIX- lesar os cofres públicos e dilapidar o patrimônio público;
- XXX- praticar o crime de corrupção, crimes hediondos previstos na Lei 8.072/90, alterada pela Lei 8.930/94, crimes contra a administração pública, fé pública, ordem tributária e a segurança nacional, bem como crimes contra a vida, salvo em legítima defesa;
- XXXI- praticar jogos de azar, dentro da corporação ou posto de serviço;
- XXXII- disparar arma de fogo por descuido, quando do ato resultar morte ou lesão à integridade física de outrem;
- XXXIII- valer-se ou fazer uso de cargo ou função para praticar assédio sexual ou moral;
- XXXIV- ameaçar, induzir ou instigar alguém a prestar declarações falsas em procedimento civil, penal ou administrativo;
- XXXV- deixar de comunicar ato ou fato irregular de natureza grave que presenciar, mesmo quando não lhe couber intervir;
- XXXVI- descumprir preceitos legais durante a prisão ou custódia de preso;
- XXXVII- usar expressões jocosas ou pejorativas que atentem contra a raça, religião, credo ou orientação sexual;
- XXXVIII- praticar em serviços ou em razão dele, atos atentatórios a vida e a integridade física de qualquer pessoa, salvo em legítima defesa.

CAPÍTULO V

Das Sanções Disciplinares

Art. 15. As sanções disciplinares aplicáveis aos servidores da Guarda Civil Municipal, nos termos dos artigos precedentes são :-

- I- Advertência;
- II- Suspensão;
- III- Demissão;
- IV- Destituição de Cargo em Comissão.

Art. 16. A advertência será aplicada por escrito às faltas de natureza leve e constará do prontuário do servidor, junto a Seção de Pessoal.

Art. 17. A pena de suspensão que não excederá a 30 (trinta) dias, será aplicada nas infrações de natureza média e quando houver reincidência nas penas de natureza leve.

Art. 18. A pena de suspensão, quando houver conveniência para o serviço, poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 19. A pena de demissão será aplicada quando na prática de infrações de natureza grave, caracterizando a justa causa, e incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo ou emprego público municipal.

Art. 20. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar, sempre após o processo administrativo enviado pelo Secretário Municipal de Administração.

CAPÍTULO VI

Art. 21. As sanções disciplinares serão aplicadas:-

I- Pelo Prefeito, nos casos de demissão, de suspensão por mais de trinta dias e de destituição de Cargo em Comissão;

II- Pelo Secretário Municipal de Administração, no caso de suspensão até trinta dias.

TÍTULO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Art. 22. A autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço da Guarda Civil Municipal pública é obrigada a promover a sua apuração imediata, encaminhando a denúncia para a Corregedoria Geral, para que encaminhe à Secretaria Municipal de Administração para que instaure sindicância ou processo disciplinar, assegurado ampla defesa ao acusado.

Art. 23. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo único, quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto, antes de ser instaurado procedimento administrativo.

Art. 24. O prazo para conclusão da sindicância não será de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias exigirem.

Art. 25. A sindicância poderá resultar em :-

- I- arquivamento do processo;
- II- aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
- III- instauração de processo disciplinar.

Art. 26. Sempre que a infração praticada por servidor for de natureza grave, ou ensejar a imposição de penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias, será instaurado o processo disciplinar, que deverá ser iniciado na Corregedoria Geral da Guarda Civil e encaminhado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 27. O processo disciplinar seguirá o rito determinado pela Lei Complementar 001/90 de 25 de julho de 1.990, nos artigos 87 até artigo 125.

CAPÍTULO II

Da prescrição

Art. 28. A ação disciplinar prescreverá nos termos do artigo 75 da Lei Complementar 001/90 de 25 de julho de 1990.

CAPÍTULO III

Da classificação do comportamento

Art. 29. O comportamento dos integrantes da Guarda Civil Municipal, para efeito de avaliação, classificam-se da seguinte forma :-

- a) Excelente – os integrantes da corporação que no período de 03 (três) anos não tenham sofrido qualquer punição;
- b) Bom – os integrantes da corporação que no período de 02 (dois) anos haja sido punido com uma advertência;
- c) Regular – os integrantes da corporação que no período de 03 (três) anos tenham sido punidos com mais de uma advertência, ou uma suspensão;
- d) Ruim – os integrantes da corporação que no período de 03 (três) anos, tenham sido punidos com mais de uma pena de suspensão.

Art. 30. O Comandante da Guarda Civil Municipal, deverá elaborar relatório anual de avaliação disciplinar do seu efetivo e enviar ao Secretário de Segurança.

Art. 31. Do ato do Comandante da Guarda Civil Municipal que reclassificar os integrantes da corporação caberá recurso de reclassificação do comportamento, dirigido ao Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. O prazo para interposição do recurso acima citado, será de 05 (cinco) dias a contar da publicação oficial da classificação do comportamento.

Art. 32. As citações, intimações e atos relativos a este regulamento, serão feitos por publicação na imprensa oficial.

Art. 33. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 07 de abril de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 07 de abril de 2006, 150º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 7.099

de 18 de abril de 2006

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo de permissão à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para a execução e exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário no Município de Botucatu”

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 6.868/06, D E C R E T A:

Art. 1º. O prazo de permissão à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para a execução e exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgoto sanitário no Município de Botucatu, de que tratam os artigos 1º dos Decretos nºs 6.785, de 18 de outubro de 2004 e 6.970, de 17 de outubro de 2005, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições previstas no Decreto nº 6.785/04.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de abril de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 18 de abril de 2006 - 151º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 7.101

de 18 de abril de 2006

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.705/06, D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial até o limite de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 4.705, de 18 de abril de 2006, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
250	02.04.02.12.361.0039.2002.3.3.30.00	Educação	50.000,00

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
55	02.04.02.12.366.0040.2002.3.3.50.00	Educação	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de abril de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 18 de abril de 2006 – 151º Ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 3.584

de 25 de janeiro de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 1.736/06 – Pregão n.º 007/06,

R E S O L V E

I - DESIGNAR a servidora *Sônia de Oliveira Cassetari*, como Pregoeira - Processo n.º 1.736/06 – Pregão n.º 007/06.

II - DESIGNAR os servidores, *Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Luiz Guilherme Gallerani, Antonio Delmanto Filho e Flávio de Paula Presti*, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital do Pregão nº 007/06, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 25 de janeiro de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 25 de janeiro de 2006, 150º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 3.618

de 14 de fevereiro de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 5/029.330-3 - Pregão 130/05 – Contrato nº 035/06,

R E S O L V E

I - DESIGNAR, *Meire Cristina Gêa*, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 5/029.330-3 - Pregão 130/05 – Contrato nº 035/06, com a empresa: Agro Comercial Lichia Ltda, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 14 de fevereiro de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 14 de fevereiro de 2006, 150º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 3.640

de 24 de fevereiro de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 5/023.458-7 - Tomada de Preços nº 009/05 – Contrato nº 053/06,

R E S O L V E

I – DESIGNAR, *Maria Inez de Fátima Alves Pereira e José Maximiano Barretos*, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 5/023.458-7 - Tomada de Preços nº 009/05 – Contrato nº 053/06, com a empresa: Horiem Segurança e Vigilância S/C Ltda, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 24 de fevereiro de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 24 de fevereiro de 2006, 150º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 3.650

de 08 de março de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 3º do Decreto nº 2.820, de 23 de junho de 1980, alterado pelo Decreto nº 6.792 de 26 de outubro de 2004,

R E S O L V E

I - DESIGNAR, para compor a Comissão Permanente do Serviço Civil – COMSER -, os seguintes servidores:

Presidente: *Reginaldo Padovani*

Secretário: *Ricardo de Mello Oliveira*

Vogais: *Maria Thereza da Cunha Delgalló*

José Marckis Filho

Osmir Teodoro Ramos

Inês Gumercindo Silva Montanha

Orlando Pezavento Júnior

Suplente: *Ademir Natal Svicero*

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 08 de março de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data, aos 08 de março de 2006 – 150º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 3.690

de 04 de abril de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso

de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 6.148/06 – Pregão n.º 046/06,

RESOLVE

I – DESIGNAR a servidora *Andréa Cristina Panhin Amaral*, como Pregoeira - Processo n.º 6.148/06 – Pregão n.º 046/06.

II - DESIGNAR os servidores, *Orlando Pezavento Júnior, Luiz Sérgio de Oliveira, Ademir Natal Svicerio, Lenira Vieira Marins e Maria Fernanda Ielo Biondi*, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital do Pregão n.º 046/06, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 04 de abril de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA

IELO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 04 de abril de 2006, 150º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A **CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**, VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 3.691

de 04 de abril de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA

IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 5.474/06 – Pregão n.º 035/06,

RESOLVE

I - DESIGNAR a servidora *Sônia de Oliveira Cassettari*, como Pregoeira - Processo n.º 5.474/06 – Pregão n.º 035/06.

II - DESIGNAR os servidores, *João Ricardo Panhin Amaral, Ricardo de Melo Oliveira, Antonio Delmanto Filho e Marli Monteiro Pedras*, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital do Pregão n.º 035/06, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 04 de abril de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA

IELO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 04 de abril de 2006, 150º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A **CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**, VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 3.692

de 04 de abril de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA

IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 5.878/06 – Pregão n.º 045/06,

RESOLVE

I - DESIGNAR a servidora *Sônia de Oliveira Cassettari*, como Pregoeira - Processo n.º 5.878/06 – Pregão n.º 045/06.

II - DESIGNAR os servidores, *João Ricardo Panhin Amaral, Ricardo de Melo Oliveira, Antonio Delmanto Filho e Marli Monteiro Pedras*, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital do Pregão n.º 045/06, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 04 de abril de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA

IELO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 04 de abril de 2006, 150º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A **CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 3.693

de 04 de abril de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA

IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 2.918/2006 - Pregão n.º 019/06 – Contrato n.º 098/06,

RESOLVE

I – DESIGNAR, *Meire Cristina Gêa e Sílvia Aparecida de Moraes Bianchi*, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 2.918/2006 - Pregão n.º 019/06 – Contrato n.º 098/06, com a empresa: Biotec Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 04 de abril de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA

IELO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 04 de abril de 2006, 150º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 3.694

de 04 de abril de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA

IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 5/028.181-0 - Convite n.º 074/05,

RESOLVE

I – DESIGNAR, *Teresa Cristina Marinho*, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 5/028.181-0 - Convite n.º 074/05, com a empresa: 01dB Brasil Comércio de Equipamentos Ltda, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando

condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 04 de abril de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA

IELO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 04 de abril de 2006, 150º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 3.695

de 06 de abril de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA

IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 4.336/06 – Pregão n.º 027/06,

RESOLVE

I - REVOGAR a Portaria n.º 3.674, de 27 de março de 2006.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 06 de abril de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA

IELO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 06 de abril de 2006, 150º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A **CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**, VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 3.697

de 06 de abril de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA

IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 7.418/2006 – Pregão n.º 050/06,

RESOLVE

I - DESIGNAR a servidora *Andréa Cristina Panhin Amaral*, como Pregoeira - Processo n.º 7.418/2006 – Pregão n.º 050/06.

II - DESIGNAR os servidores, *João Ricardo Panhin Amaral, Ricardo de Melo Oliveira, Antonio Delmanto Filho e Alcides Ferraz Júnior*, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital do Pregão n.º 050/06, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 06 de abril de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA

IELO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 06 de abril de 2006, 150º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A **CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**, VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 3.698

de 07 de abril de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA

IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 7.419/2006 – Pregão n.º 051/06,

RESOLVE

I – DESIGNAR a servidora *Sônia de Oliveira Cassettari*, como Pregoeira – Processo n.º 7.419/2006 – Pregão n.º 051/06.

II - DESIGNAR os servidores, *Fernando de Oliveira Silva Rosa, Leandro César Zanardo Ramanholi, Ademir Natal Svicerio, Mara Silvia Carmello e Maria de Fátima Pimentel Pereira*, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital do Pregão n.º 051/06, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, como assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 07 de abril de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA

IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 07 de abril de 2006, 150º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,

VILMA

VILEIGAS

PORTARIA N.º 3.699

de 07 de abril de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA

IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 5/028.903-9 – Pregão n.º 127/05,

RESOLVE

I – DESIGNAR a servidora *Sônia de Oliveira Cassettari*, como Pregoeira – Processo n.º 5/028.903-9 – Pregão n.º 127/05.

II - DESIGNAR os servidores, *Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Luis Guilherme Gallerani, Antônio Delmanto Filho e Marcelo Ortolan Pazezto*, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital do Pregão n.º 127/05, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, como assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 07 de abril de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA

IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 07 de abril de 2006, 150º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,

VILMA

VILEIGAS

Extrato de Contrato

Termo de Aditamento ao Contrato n.º 339/05

N.º Contrato: 003/06

Processo Administrativo n.º 1107/2006 – anexado ao – 5/021.460-8 – Pregão 078/05.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: Transvale Pavimentação e terraplegagem Ltda.

Objeto:Fornecimento Parcelado de Massa Asfáltica C.B.U.Q.

Aditamento:Acresce 425 toneladas na quantia de R\$70.550,00

N.º Contrato: 006/06

Processo Administrativo n.º 4/022.106-7 – Dispensa

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

LOCADORA: ARLETE MARTINS DA SILVA CONEGLIAN

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CLUBE DAS MÃES DA UNIDADE ESCOLAR AAMI – VILA DOS LAVRADORES.

Dotação Orçamentária:

EmpenhoFicha Conta do Orçamento

Órgão

1.374 60

02.04.03.12.365.0016.2001.3.3.90.36.15

Educação

VALOR: R\$300,00 (trezentos reais), mensais.

Termo de Aditamento ao Contrato n.º 169/05
Contrato nº 018/06
Processo Administrativo n.º 5/008.718-5 – Convite nº 030/05
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: Viaserv Sinalização Ltda.
Objeto: Contratação da empresa para implantação de 11.650 metros quadrados de sinalização horizontal de trânsito.
Aditamento: Acresce o Valor em R\$ 22.131,20 (vinte e dois mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos) e Prazo em mais 60 (sessenta) dias.

Contrato nº 028/06
Processo Administrativo N.º 1.597/06 – Pregão nº 004/06
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratado: SEMAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Objeto: Fornecimento parcelado de massa asfáltica CBUQ
Orçamentária:
EmpenhoFicha Conta do Orçamento
Órgão
2.731
201
02.14.02.16.462.0021.1021.4.4.90.51.99
Obras
Valor: R\$1.720.000,00 (um milhão, setecentos e vinte mil reais)

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 062/05
Contrato nº 038/2006
Processo Administrativo N.º 2.580/06 anexado ao 5/001.700-4 – Convite nº 009/05
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratado: Synos Consultoria e Informática Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de licenças e manutenção mensal para o Banco de Dados e Ferramentas de Desenvolvimento da ORACLE
Aditamento: Prorroga o prazo em (doze) meses.

Contrato nº 053/06
Processo Administrativo N.º 5/023.458-7 – Tomada de Preços nº 009/05
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
CONTRATADO: Horiem Segurança e Vigilância S/C Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância não armada junto ao Prédio do Centro Municipal de Educação Permanente
Dotação Orçamentária:
EmpenhoFicha Conta do Orçamento
Órgão
3.717
48
02.04.02.12.361.0039.2001.3.3.90.39.77
Educação
Valor: R\$42.890,04 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa reais e quatro centavos).

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 009/05
Contrato nº 058/06
Processo nº 2.027/06 anexado ao 4/007.290-8 – Concorrência Pública nº 002/04
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
CONTRATADA: F L O R E S T A N A PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 06 (seis) equipes padrão, para realização de diversos serviços de limpeza pública no Município de Botucatu/SP.
Aditamento: Prorroga o prazo em 12 (doze) meses.

Contrato nº 061/06
Processo Administrativo N.º 2.554/2006 – Dispensa
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
LOCADORES: RICHARD WESLEY ZAMBONATO E GEÓRGIA SORAYA ZAMBONATO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PROF.ª NAIR PERES SARTORI
Dotação Orçamentária:
EmpenhoFicha Conta do Orçamento
Órgão
3.751
64
02.04.03.12.365.0027.2014.3.3.90.36.15
Educação

Valor: R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.

Contrato nº 082/06
Processo Administrativo N.º 1.736/06 – Pregão nº 007/06
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
CONTRATADO: TUBO ART CIMENTO LTDA. - EPP
OBJETO: Fornecimento parcelado de 3.000 metros lineares de tubo de concreto armado.
Dotação Orçamentária:
EmpenhoFicha Conta do Orçamento
Órgão
4.937
206
02.14.02.17.512.0024.1024.4.4.90.51.99
Obras
Valor R\$279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais)

Contrato nº 089/06
Processo Administrativo N.º 4/016.802-6 – Dispensa
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
LOCADOR: HUGO FERREIRA DE SÁ
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Dotação Orçamentária:
EmpenhoFicha Conta do Orçamento
Órgão
5.116
40
02.03.01.04.122.0003.2001.3.3.90.36.15
Jurídico
valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), mensais.

Termo de Aditamento ao Contrato nº 084/05
Contrato nº 090/06
Processo Administrativo n.º 4.534/2006 anexado ao 4/002.456-3 – Convite nº 009/04
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: Ibanez Advogados Associados.
Objeto: Prestação de serviços técnicos jurídicos e consultoria e assessoria em matéria relacionada a prestação de contas, junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Aditamento: prorroga prazo em mais 12 (doze) meses.

Contrato nº 096/06
Processo Administrativo N.º 6.607/2006 - dispensa
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: WILLIAN ALVES ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDENTES DE CRECHE JUNTO ÀS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Dotação Orçamentária:
EmpenhoFicha Conta do Orçamento
Órgão
5885
59
02.04.03.12.365.0016.2001.3.1.90.34.01
Educação
Valor: R\$ 7.686,00 (sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais)

Contrato nº 097/06
Processo Administrativo N.º 5.752/2006 - dispensa
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratado: ALEXANDRE BENEDITO DA CRUZ
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA NO PERÍODO DIURNO DE 2.ª À 6.ª. FEIRA PARA DIRIGIR VEÍCULOS DO TRANSPORTE E ALUNOS
Dotação Orçamentária:
EmpenhoFicha Conta do Orçamento
Órgão
4.957
47
02.04.02.12.361.0039.2001.3.1.90.34.01
Educação
Valor: R\$ 3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais)

Termo de Compromisso
Prefeitura Municipal de Botucatu e CPFL
Objeto: eficiência energética nas instalações da EMEF Luis Carlos Aranha Pacheco
Valor: R\$12.971,00
Prazo: 06 meses
Assinatura: 23/03/2006

Prefeitura Municipal de Botucatu e CPFL

Objeto: eficiência energética nas instalações da EMEF João Maria de Araújo Junior
Valor: R\$37.784,00
Prazo: 06 meses
Assinatura: 23/03/2006

Extrato de Convênio
Convenientes: Município de Botucatu e Fundação Desenvolvimento Médico e Hospitalar
Objetivo: prestação pela FAMESP de serviços atenção básica a saúde – Vila dos Lavradores, Ferrovária, Centro Saúde Escola
Valor: R\$ 554.844,48
Período: 01/01/06 a 31/12/06

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – COPEL SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5021645-7 Ratificação do Sr. Prefeito Municipal, DISPENSA de Licitação com fulcro no art. 15 e 54 da Lei Federal N.º 8.666/93 e Decreto 3.892 de 20-08-91 - Aquisição de Material de Enfermagem. CONTRATADO: ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA Valor de R\$ 257.995,15 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos) .. HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO MODALIDADE: Pregão N.º 015/06
Fica Adjudicado e homologado o julgamento proferido pela Pregoeira nomeada pela portaria n.º 3.605 sobre o processo de licitação n.º 2.714/2006 que tem por objeto: Aquisição um veículo 0 Km, tipo passeio.

Fica HOMOLOGADO o objeto desta licitação em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada(s): TERRA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
Fica S.S.E., para publicação no Semanário Oficial do referido despacho, bem como, proceda a lavratura do presente e a nomeação do servidor LÁZARO CUSTODIO DE OLIVEIRA, que deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento / execução do objeto em questão, nos termos do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
Botucatu, 05 de Abril de 2006
Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo – Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3001775-0 Ratificação do Sr. Prefeito Municipal, DISPENSA de Licitação com fulcro no art. 24 inciso X da Lei Federal N.º 8.666/93 - Locação de imóvel sito à Rua João Passos, 808, para instalação e funcionamento da Biblioteca Municipal.
CONTRATADO: JOÃO LUMINA NETO
Valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7035/2006
Ratificação do Sr. Prefeito Municipal, DISPENSA de Licitação com fulcro no art. 24 inciso II da Lei Federal N.º 8.666/93 - Contratação de serviços para auxiliar de monitoramento do programa compartilhado realizado pela Secretaria Municipal de Segurança. CONTRATADO: MARCELO RODRIGUES LIMA Valor de R\$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais).

Planejamento
Setor de Fiscalização
de Obras
EDITAL Nº
002/2006
De conformidade com o parágrafo 2º do Art.66 da Lei 2482/85, alterado pelas leis complementares nº 99, de 29 de março de 1994 e nº 139, de 27 de dezembro de 1995, alteradas pela lei 4501 de 08 de março de 2004, ficam notificados para dar cumprimento à mencionada lei, conforme dispõe seus Artigos 55, 59 e 62, sendo que o prazo para atendimento aos Artigos 55 e 59 é de 30 (trinta) dias e, para o Artigo 62, o prazo é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, como segue:

1 Imóvel localizado à RUA SETE DE SETEMBRO- JD. CENTRAL, identificado sob nº 2-03-133-016, em nome de CAETANO COLINO/ LUIZ ALFREDO DORINI, atender ao Artigo, 62, CAPINAÇÃO/LIMPEZA.
2 Imóvel localizado à RUA CAPITÃO AREOVALDO C. PINTO – VL. SÃO LUIZ, identificado sob nº 2-05-232-032, em nome de WALDOMIRO VICENTINI, atender aos Artigos, 55, 59, 62, CAPINAÇÃO/LIMPEZA/

CONSTR. DE MURETA/CALÇADA .

3 Imóvel localizado à RUA DA HARMONIA – REC. AZUL , identificado sob nº 2-05-328-015, em nome de DANIEL R. M. DOS SANTOS/ SOLANGE SAKO CAGLIARI, atender ao Artigo 62, CAPINAÇÃO/LIMPEZA .

4 Imóvel localizado à RUA JOAQUIM GARCIA- JD. CONTINENTAL, identificado sob nº 2-13-223-022, em nome de, ALBERTO RODRIGUES GALIANI, atender aos Artigos, 55, 59, 62, CAPINAÇÃO/LIMPEZA/CONSTR. DE MURETA/CALÇADA.

5 Imóvel localizado à RUA “F” – JD. VITÓRIA, identificado sob nº 2-06-032-006, em nome de FRANCISCO LUIZ PEDRO DA SILVA, atender ao Artigo, 62, CAPINAÇÃO/ LIMPEZA .

6 Imóvel localizado à RUA DR. BRASIL BLASI – JD. PALOS VERDES, identificado sob nº 2-07-292-005, em nome de JF. EMP. IMOB. LTDA/ EDUARDO ANTONIO DA COSTA, atender aos artigos, 62, CAPINAÇÃO/LIMPEZA.

7 Imóvel localizado à RUA “B”- CH. RECREIO DO HAVAI , identificado sob nº 2-07-317-006, em nome de ANTONIO SANCHES TORRES , atender ao Artigo 62, CAPINAÇÃO/LIMPEZA.
8 Imóvel localizado à RUA “A”- CH. RECREIO DO HAVAI , identificado sob nº 2-07-318-014, em nome de ANTONIO LUIZ BERTANI/ NELSON AP. MARTINS atender ao Artigo, 62, CAPINAÇÃO/LIMPEZA .

9 Imóvel localizado à VIELA DOMINGOS POLICASTRO – CH. RECREIO DO HAVAI, identificado sob, nº 2-07-318-037, em nome de ALCEBIADES BERNARDO FILHO atender ao Artigo 62, CAPINAÇÃO/LIMPEZA.

10 Imóvel localizado à RUA PROF. ARMANDO OGNIBENE – JD. BRASIL, identificado sob nº 2-09-148-003 , em nome de WALDOMIRO VICENTINI, atender ao Artigo, 62 CAPINAÇÃO/LIMPEZA.

11 Imóvel localizado à RUA LUIZ RAMOS DE ANDRADE – JD. VISTA LINDA, identificado sob nº 2-11-021-001, em nome de DOMINGOS BACCHI FILHO/ MANOEL BARCAÇA, atender aos Artigos, 55, 59, 62 CAPINAÇÃO/LIMPEZA/ CONSTR. DE CALÇADA .

12 Imóvel localizado à RUA LUIZ RAMOS DE ANDRADE – JD. VISTA LINDA, identificado sob nº 2-11-021-003, em nome de DOMINGOS BACCHI FILHO/ MANOEL BARCAÇA, atender ao Artigo, 62 CAPINAÇÃO/LIMPEZA.

13 Imóvel localizado à RUA ANTONIO AMORIN FILHO – PQ. RESID. SERRA NEGRA identificado sob nº 2-11-154-024, em nome de RAMIRO JOSÉ MORAES/ VALDEMAR RAMOS SANTOS , atender ao artigo, 62 CAPINAÇÃO/LIMPEZA.

14 Imóvel localizado à AV. JAIR APARECIDO CONTESSOTTI – PQ. RESID. SERRA NEGRA identificado sob nº 2-11-154-023, em nome de MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, atender ao Artigo 62, CAPINAÇÃO/LIMPEZA .
15 Imóvel localizado à AV. PETRARCA BACCHI – VL. EMA , identificado sob nº 2-11-094-009, em nome de ASTROGILO SILVA , atender ao Artigo,62, CAPINAÇÃO/LIMPEZA .

16 Imóvel localizado à AV. JAIR APARECIDO CONTESSOTTE, identificado sob nº 2-11-154-016, em nome de NELSON BARBOSA BUENO, atender ao Artigo, 62, CAPINAÇÃO/ LIMPEZA.

17 Imóvel localizado à RUA JOSÉ KLÉFENS – JD. CRISTINA, identificado sob nº 2-11-140-013, em nome de IRINEU ALMEIDA MACHADO/ ADILSON ATHAIDE, atender aos Artigos, 55, 59, 62 CAPINAÇÃO/ LIMPEZA/ CONSTR. DE MURETA/ CALÇADA.

18 Imóvel localizado à RUA EXP. AMIRO BERNARDES – VL. MARIA , identificado sob nº 2-11-102-021 , em nome de PEDRO LOSI, atender ao Artigo, 62, CAPINAÇÃO/LIMPEZA/ CONSTR. DE MURETA/CALÇADA .

19 Imóvel localizado à RUA CDOR. PEIREIRA IGNÁCIO – VL. BOA VISTA, identificado sob nº 2-11-094-019, em nome de MARIA DE LOURDES CORREA atender ao Artigo, 62, CAPINAÇÃO/LIMPEZA .

20 Imóvel localizado à RUA DR. GUIMARÃES – VL. CASA BRANCA, identificado sob nº 2-13-043-011, em nome de LOURDES MICHELUCCI atender aos Artigos, 55 , 59, 62, CAPINAÇÃO/LIMPEZA/CONSTR. DE MURETA/CALÇADA .

21 Imóvel localizado à RUA DR. CARDOSO DE ALMEIDA – VL. SANTA TEREZINHA, identificado sob nº 2-01-071-018, em nome de JOÃO ELIZA DOS SANTOS, atender ao Artigo, 62, CAPINAÇÃO/LIMPEZA .

22 Imóvel localizado à RUA IZIDORO BERTAGLIA – JD. CH. DOS PINHEIROS, identificado sob nº 2-15-287-026, em nome de NILTON B. PONTES RIBEIRO, atender ao Artigo ,62 CAPINAÇÃO/LIMPEZA.

23 Imóvel localizado à RUA PRIMO PAGANINI – JD. PANORAMA, identificado sob nº 2-13-191-017, em nome de DANIELLA RICARDI, atender ao Artigo, 62, CAPINAÇÃO/LIMPEZA.

24 Imóvel localizado à RUA LINCON VAZ – JD. PANORAMA, identificado sob nº 2-13-076-004, em nome de ANA MARIA SPAZINI/ARNALDO MARINS, atender aos Artigos, 55, 59, 62, CAPINAÇÃO /LIMPEZA.

25 Imóvel localizado à RUA JUSTINO MIRANDA CAMARGO- JD. CH. DOS PINHEIROS, identificado sob nº 2-15-291-016, em nome de SETIN. EMP. IMOB. LTDA, atender ao Artigo, 62 CAPINAÇÃO/LIMPEZA .

26 Imóvel localizado à RUA JUSTINO MIRANDA CAMARGO – CH. DOS PINHEIROS, identificado sob nº 2-15-291-015, em nome de SETIN. EMP. IMOB. TLDA atender ao Artigo, 62 CAPINAÇÃO/LIMPEZA.

27 Imóvel localizado à RUA LEONILDA VAROLI FACONTI – JD. MONTE MOR, identificado sob nº 2-15-315-013, em nome de FATOR EMP. IMOB. LTDA/ HAMILTON B. DE OLIV. atender ao Artigo, 62 CAPINAÇÃO/LIMPEZA.

28 Imóvel localizado à RUA IRMÃOS CASSETARI – JD. MONTE MOR, identificado sob nº 2-15-315-043, em nome de FATOR EMP. IMOB./ ANTONIO T. DE FREITAS FILHO atender ao Artigo, 62 CAPINAÇÃO/LIMPEZA.

29 Imóvel localizado à RUA IRMÃOS CASSETARI – JD. MONTE MOR, identificado sob nº 2-15-315-044, em nome de FATOR EMP. IMOB. LTDA/ CLODOALDO AP. PAPA atender ao Artigo, 62 CAPINAÇÃO/LIMPEZA.

30 Imóvel localizado à RUA ADEODATO FACONTI- JD. BRASIL, identificado sob nº 2-09-139-003, em nome de JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Atender aos artigos, 55, 59, 62, CAPINAÇÃO/LIMPEZA/ CONSTR. DE MURETA/CALÇADA.

Botucatu, 18 ABRIL DE 2006.
CHEFE DE SETOR

01.Comunicado de ALIMENTOS - CADASTRO
No. Protocolo: 04.791/01 Data de Protocolo: 04/06/2001

No. CEVS: 350750601-521-000047-1-5
Razão Social: HELENA MARCOLINO DE LIMA - ME

CNPJ/CPF: 059.914.044/0001-70()
Endereço: AVENIDA PETRARCA BACCHI,520 VILA MARIA

Município: BOTUCATU CEP: 18611-000 UF: SP

Resp. Legal: HELENA MARCOLINO DE LIMA CPF: 421.118.548-91

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU,deferir protocolo 04.791/01 por es-

tar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária

02.Comunicado de ALIMENTOS - PROCESSO INDEFERIDO POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

No. Protocolo: 364/06 Data de Protocolo: 18/04/2006

No. CEVS: 350750601-552-000017-1-8
Razão Social: MADRUGADÃO LANCHES LTDA ME

CNPJ/CPF: 072.967.516/0001-10()
Endereço: TIRADENTES,S/N BOX - RODO-VIÁRIA JARDIM CENTRAL

Município: BOTUCATU CEP: 18603-780 UF: SP

Resp. Legal: MARCOS ANTONIO LOPES CPF: 141.374.818-06

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, deferir protocolo 364/06 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária

03.Comunicado de ALIMENTOS - PROCESSO INDEFERIDO POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

No. Protocolo: 366/06 Data de Protocolo: 18/04/2006

No. CEVS: 350750601-521-000012-1-0
Razão Social: EDNA FLORA DO NASCIMENTO BTU -ME

CNPJ/CPF: 005.416.039/0001-08()
Endereço: AV. CLAUDIO FERREIRA CESARIO,30 MONTE- MOR

Município: BOTUCATU CEP: 18609-220 UF: SP

Resp. Legal: EDNA FLORA DO NASCIMENTO CPF: 094.706.268-85

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, deferir protocolo 366/06 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária

04.Comunicado de ALIMENTOS - PROCESSO INDEFERIDO POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

No. Protocolo: 365/06 Data de Protocolo: 18/04/2006

No. CEVS: 350750601-521-000130-1-3
Razão Social: PEREIRA & PEREIRA MERCERIA LTDA ME

CNPJ/CPF: 072.897.671/0001-08()
Endereço: AVENIDA UM,1191 JARDIM PLANALTO

Município: BOTUCATU CEP: 18608-035 UF: SP

Resp. Legal: VALDOMIRO PEREIRA CPF: 560.710.198-34

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, deferir protocolo 365/06 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária

05.Comunicado de CLÍNICA MÉDICA - LICENÇA INICIAL

No. Protocolo: 211/06 Data de Protocolo: 03/03/2006

No. CEVS: 350750601-851-000424-1-2

Data de Vencimento:18/04/2007

Razão Social: PRISCILA NUNES BOAVENTURA

CNPJ/CPF: 872.890.755/87 - ()
Endereço: RUA DR. CARDOSO DE ALMEIDA,1018 CENTRO

Município: BOTUCATU CEP: 18600-000 UF: SP

Resp. Legal: PRISCILA NUNES BOAVENTURA CPF: 872.890.755-87

Resp. Técnico: PRISCILA NUNES BOAVENTURA CPF: 872.890.755-87

CBO: Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 106124 UF: 87

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, deferir protocolo 211/06 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária

06.Comunicado de CLÍNICA MÉDICA - RENOVAÇÃO DA LICENÇA

No. Protocolo: 351/06 Data de Protocolo: 11/04/2006

No. CEVS: 350750601-851-000057-1-3
Data de Vencimento:11/04/2007

Razão Social: MITZ CARLA RAMALHO FARIAS CHAMMA

CNPJ/CPF: 832.930.947/91 - ()
Endereço: TENENTE SILVIO BESTETI,98 VILA SÃO JOSÉ

Município: BOTUCATU CEP: 18607-690 UF: SP

Resp. Legal: MITZ CARLA RAMALHO FARIAS CHAMMA CPF: 832.930.947-91

Resp. Técnico: MITZ CARLA RAMALHO FARIAS CHAMMA CPF: 832.930.947-91

CBO: 06155 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 81.264 UF: 83

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, deferir protocolo 351/06 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária

07.Comunicado de SERVIÇOS DE PSICOLOGOA - LICENÇA INICIAL

No. Protocolo: 863/05 Data de Protocolo: 30/11/2005

No. CEVS: 350750601-851-000423-1-5
Data de Vencimento:18/04/2007

Razão Social: GRAZIELLA DAVANSO

CNPJ/CPF: 120.168.898/10 - ()
Endereço: RUA DJALMA DUTRA,530 CENTRO

Município: BOTUCATU CEP: 18603-750 UF: SP

Resp. Legal: GRAZIELLA DAVANSO CPF: 120.168.898-10

Resp. Técnico: GRAZIELLA DAVANSO CPF: 120.168.898-10

CBO: 07410 Conselho Prof: CRP No. Inscr.: 0650662-1 UF: 12

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, deferir protocolo 863/05 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária

08.Comunicado de DROGARIA - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 356/06 Data de Protocolo: 12/04/2006

No. CEVS: 350750601-524-000024-1-0
Data de Vencimento:18/04/2007

Razão Social: TREVIZANI & BOER LTDA CNPJ/CPF: 053.685.624/0001-56()

Endereço: MAJOR MATHEUS,1026 VILA DOS LAVRADORES

Município: BOTUCATU CEP: 18609-630 UF: SP

Resp. Legal: ANGELA APARECIDA TREVIZANI BOER CPF: 983.152.698-87

Resp. Técnico: ANGELA APARECIDA TREVIZANI BOER CPF: 983.152.698-87

CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 7428.LIMINAR UF: 98

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, deferir protocolo 356/06 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária

09.Comunicado de CORRELATOS - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 350/06 Data de Protocolo: 11/04/2006

No. CEVS: 350750601-519-000001-1-6
Data de Vencimento:11/04/2007

Razão Social: MACROMÉDICA LTDA ME CNPJ/CPF: 005.375.312/0001-01()

Endereço: RUA DA ALEGRIA,53 RECAN-TO AZUL

Município: BOTUCATU CEP: 18603-192 UF: SP

Resp. Legal: DANIEL MARCELINO DOS SANTOS CPF: 286.091.148-05

Resp. Técnico: MARCIO DE ANDRADE BATISTA CPF: 158.148.888-22

CBO: Conselho Prof: CRQ No. Inscr.: 143.884 UF: 15

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, deferir protocolo 350/06 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária

De acordo com a Portaria 3444/98, artigo 29, a empresa Rogério Hayashida Botucatu – ME sito a rua Benedito Rodrigues da Silva, 142 Cohab I, CNPJ: 04.826.270/0001-07 está autorizado a comercializar substâncias da Lista C2 da referida portaria.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar boas práticas referentes às atividades prestadas respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

AUTO DE INFRAÇÃO E OUTROS
Protocolo: 240/06 Data do Protocolo: 10/03/2006

AIF-211-A-279; AIP-211-A-499; Processo: 4916/2006.

Rosana Cristina de Lara Marins Minharro
Chefe de Divisão da Vigilância Sanitária Municipal

Botucatu, 20 de abril de 2006.

PODER LEGISLATIVO

11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA PRESIDÊNCIA:

Vereador Luiz Rúbio

Vereador Lourenção

SECRETARIA:

Vereador Lelo Pagani

Vereador Prof. Gamito

Data: 17 de abril de 2006

Horário: Das 19h30 às 23 horas

PROJETOS QUE DERAM ENTRADA

01) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2006- de iniciativa do Vereador PROF. VAROLI, que concede ao Prof. Bahige Fadel, o Título de “Cidadão Botucatuense”, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Botucatu.

02) PROJETO DE LEI Nº. 024/2006- de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre a Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Responsável (PMTR) e o funcionamento das atividades e empreendimentos turísticos no Município de Botucatu, Estado de São Paulo e dá outras providências.

03) PROJETO DE LEI Nº. 025/2006- de iniciativa do Vereador CARLOS TRIGO, que denomina de “Cícero de Oliveira Pismel”, a Rua “35” (trinta

e cinco), localizada no loteamento denominado Vila Real de Barra Bonita.

04) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2006- de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo constante no Anexo II, da Lei Complementar nº.425, de 07 de outubro de 2005 - Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009.

05) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2006- de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo constante do Anexo III, da Lei Complementar nº. 426, de 07 de outubro de 2005 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006 e dá outras providências.

REQUERIMENTOS APRESENTADOS E APROVADOS:

Número: 0266/2006
Data: 17/04/06

Autoria: LUIZ AURÉLIO PAGANI, JOSEY DE LARA CARVALHO

Assunto:Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de aproveitar o espaço físico da Câmara Municipal para antecipar as discussões dos vários temas abordados no Plano Di-

retor de Botucatu.

Número: 0267/2006

Data: 17/04/06

Autoria: ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR, JOSÉ CARLOS LOURENÇÃO, ANTONIO CARLOS TRIGO, BENEDITO JOSÉ GAMITO, JOSÉ FERRUCIO VAROLI ARIA

Assunto: Presidente da Câmara Municipal - solicitando a realização de Audiência Pública para discutir os aspectos técnicos e jurídicos envolvidos na elaboração, tramitação e aprovação do Plano Diretor do município de Botucatu.

Número: 0268/2006
Data: 17/04/06

Autoria: ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de se instalar abrigo no ponto de ônibus localizado no início da Rodovia Alcides Soares, entre as Ruas Joaquim de Oliveira Leite e Gerson Garavelo Faidiga, no Conjunto Habitacional “Arnaldo Leotta de Mello”.

Número: 0269/2006
Data: 17/04/06

Autoria: REINALDO MENDONÇA MOREIRA Assunto: Superintendente Regional da Sabesp - solicitando informar sobre a possibilidade de efetuar a ligação da rede coletora de esgoto nas residências de nº 344 e 534 da Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, na Vila São Benedito.

Número: 0270/2006
Data: 17/04/06

Autoria: REINALDO MENDONÇA MOREIRA Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar da possibilidade de efetuar a pavimentação asfáltica de um quarteirão da Rua Manoel Gamito e da Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, na Vila São Benedito.

Número: 0271/2006
Data: 17/04/06

Autoria: REINALDO MENDONÇA MOREIRA, LUIZ AURÉLIO PAGANI

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar da possibilidade de ceder um espaço para que aeromodelistas da categoria Vão Circular Controlado possam praticar referido esporte em local seguro.

Número: 0272/2006

Data: 17/04/06

Autoria: ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR, LUIZ AURÉLIO PAGANI

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando convocar o Secretário Municipal de Saúde a prestar esclarecimentos, em Sessão Ordinária desta Casa, sobre as notícias veiculadas de incineração de medicamentos.

Número: 0273/2006

Data: 17/04/06

Autoria: ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA

Assunto: Superintendente Regional da Sabesp - solicitando providências em relação a um afundamento da pavimentação asfáltica da Rua Marechal Deodoro, entre as Ruas General Telles e Dr. Costa Leite, na região central de Botucatu.

Número: 0274/2006

Data: 17/04/06

Autoria: ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar da possibilidade de efetuar a instalação da iluminação pública na praça localizada na Rua Raul Torres, defronte o nº 654, próxima ao cruzamento com a Rua José Pedretti Tílio, no Jardim Brasil.

Número: 0275/2006

Data: 17/04/06

Autoria: REINALDO MENDONÇA MOREIRA, ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA, JOSEY DE LARA CARVALHO, JOSÉ FERRUCIO VAROLI ARIA, ADEMIR APARECIDO FLORIAN

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre questões relacionadas à incineração de medicamentos veiculada pela imprensa botucatuense.

Número: 0276/2006

Data: 17/04/06

Autoria: ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de efetuar a colocação de telas de proteção e placas de proibido jogar lixo e entulho na área de preservação permanente localizada entre as Ruas Sd. PM Roque Elias da Silva e Subtenente PM Acácio Antunes Pereira, no Conjunto Residencial “Morada do Sol II”.

Número: 0277/2006

Data: 17/04/06

Autoria: ANTONIO CARLOS TRIGO, JOSÉ CARLOS LOURENÇÃO

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a existência da possibilidade de reativação da Base da Polícia Rodoviária localizada no cruzamento da Rodovia Geraldo Pereira de Barros com a Vicinal Alcides Soares e, em caso negativo, nos informe da possibilidade de remover os postes de iluminação de referida localidade para a portaria da Vila Real de Barra Bonita - Mina.

Número: 0278/2006

Data: 17/04/06

Autoria: JOSEY DE LARA CARVALHO

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar da possibilidade de tomar as devidas providências em relação à correta demarcação da pintura de solo da Rodovia Domingos Sartori, defronte a entrada do Parque das Cascatas.

Número: 0279/2006

Data: 17/04/06

Autoria: ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA, JOSEY DE LARA CARVALHO

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar da possibilidade de efetuar o recapeamento ou a correção da pavimentação asfáltica na Rua Monsenhor José Maria da Silva Paes, no Jardim Brasil.

Número: 0280/2006

Data: 17/04/06

Autoria: JOSÉ FERRUCIO VAROLI ARIA

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar da possibilidade de tomar as devidas providências em relação à proliferação de mosquitos e demais insetos na região da antiga Pizzaria “Por do Sol”.

Número: 0281/2006

Data: 17/04/06

Autoria: LUIZ AURÉLIO PAGANI

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar da possibilidade de formar equipe de obras para efetuar a recolocação dos paralelepípedos em toda a região central de Botucatu.

Número: 0282/2006

Data: 17/04/06

Autoria: ANTONIO CARLOS TRIGO

Assunto: Proprietário da Empresa Auto-Ônibus Botucatu Ltda. - solicitando informar da possibilidade de efetuar a troca do atual ônibus adaptado para deficientes que atende aos frequentadores da Casa “Prof”. Lydia Salvatore Schincariol” e à Associação de Deficientes Físicos de Botucatu - ADEFIB por um veículo novo.

Número: 0283/2006

Data: 17/04/06

Autoria: BENEDITO JOSÉ GAMITO

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de instalar dispositivo redutor de velocidade tipo “lombada” ou platô na Rua Soldado José Lazarini, nas proximidades do nº. 355, no Jardim Aeroporto.

Número: 0284/2006

Data: 17/04/06

Autoria: BENEDITO JOSÉ GAMITO

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de efetuar a construção de canaleta de concreto no cruzamento da Rodovia Alcides Soares com a Avenida Francisco de Oliveira Leite, no Jardim Peabiru.

Número: 0285/2006

Data: 17/04/06

Autoria: BENEDITO JOSÉ GAMITO

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar da possibilidade de efetuar o recapeamento asfáltico nas Ruas Doutor Ritt e Antônio Américo Coutinho, no Jardim Dona Nicota de Barros.

Número: 0286/2006

Data: 17/04/06

Autoria: BENEDITO JOSÉ GAMITO

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar da possibilidade de contatar a Empresa de Auto Ônibus Botucatu Ltda., no sentido de que sejam tomadas medidas corretivas no sistema de catraca eletrônica instalado nos ônibus.

Número: 0287/2006

Data: 17/04/06

Autoria: ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR

Assunto: Presidente da Câmara Municipal - solicitando convidar a Ilustríssima Senhora Presidente da FEBEM, Berenice Maria Gianella ou representante seu, a fim de apresentar e debater nesta Casa de Leis a proposta de funcionamento da unidade da FEBEM a ser instalada em breve em Botucatu e, em especial, o modelo sócio-pedagógico a ser desenvolvido e as relações da unidade com as instituições públicas e privadas de nosso município.

Número: 0288/2006

Data: 17/04/06

Autoria: LUIZ AURÉLIO PAGANI

Assunto: Presidente da Câmara Municipal - solicitando que, nos termos do Artigo 87 do Regimento Interno, seja constituída Comissão de Assuntos Relevantes para tratar de assuntos referentes à instalação de uma Unidade de Ensino Superior Federal em Botucatu.

Número: 0289/2006

Data: 17/04/06

Autoria: ADEMIR APARECIDO FLORIAN

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando que a linha de ônibus Santa Elisa / Centro conte com mais um carro para evitar a super lotação nos horários das 6 horas e 20 minutos e 7 horas e 20 minutos, bem como nos horários da tarde na saída da UNESP.

Número: 0290/2006

Data: 17/04/06

Autoria: ADEMIR APARECIDO FLORIAN

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a existência de fiscais para o Serviço de Transporte Público de Botucatu e, em caso positivo, encaminhe a esta Casa de Leis relação contendo os nomes de referidos fiscais.

Número: 0291/2006

Data: 17/04/06

Autoria: ADEMIR APARECIDO FLORIAN

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando infor-

mar da possibilidade de determinar providências visando a capina, a limpeza, a pavimentação asfáltica e a construção de calçamento para passeio público na Rua Eugênio Monteferrante, na Vila Ema.

Número: 0292/2006

Data: 17/04/06

Autoria: REINALDO MENDONÇA MOREIRA

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar da possibilidade de determinar a limpeza do matagal em toda a área onde encontram-se as casas da antiga FEPASA, ao lado do Terminal Rodoviário “Dr. Carlos Alberto Meluso”.

Número: 0293/2006

Data: 17/04/06

Autoria: BENEDITO JOSÉ GAMITO

Assunto: Pesar - Sr. Antônio Martins Maris.

Número: 0294/2006

Data: 17/04/06

Autoria: LUIZ AURÉLIO PAGANI, JOSÉ FERRUCIO VAROLI ARIA

Assunto: Pesar - Sr. Valdemar de Oliveira.

Número: 0295/2006

Data: 17/04/06

Autoria: LUIZ AURÉLIO PAGANI, JOSÉ FERRUCIO VAROLI ARIA

Assunto: Pesar - Sr. Eduardo Zuccari Filho.

Número: 0296/2006

Data: 17/04/06

Autoria: LUIZ AURÉLIO PAGANI, JOSÉ FERRUCIO VAROLI ARIA

Assunto: Pesar - Sr. Olavo Thomaz da Silva.

Número: 0297/2006

Data: 17/04/06

Autoria: LUIZ AURÉLIO PAGANI, JOSÉ FERRUCIO VAROLI ARIA

Assunto: Pesar - Sr. João Andrades da Silva.

Número: 0298/2006

Data: 17/04/06

Autoria: LUIZ AURÉLIO PAGANI, JOSÉ FERRUCIO VAROLI ARIA

Assunto: Pesar - Sra. Juliana Zonta Marino.

Número: 0299/2006

Data: 17/04/06

Autoria: ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA, JOSÉ FERRUCIO VAROLI ARIA

Assunto: Pesar - Sra. Elydia Roder.

Número: 0300/2006

Data: 17/04/06

Autoria: ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA

Assunto: Pesar - Sr. Carlos Ferreira.

Número: 0301/2006

Data: 17/04/06

Autoria: ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR, ANTONIO CARLOS TRIGO

Assunto: Pesar - Sr. Renaldo Siciliano.

MOÇÕES:

Número: 0019/2006

Data: 17/04/06

Autoria: JOSEY DE LARA CARVALHO

Assunto: Moção de Congratulações para com o Senhor Marcos Monti, por ter assumido, no último dia 10 de abril, a Presidência da Associação Paulista de Municípios - APM.

Número: 0020/2006

Data: 17/04/06

Autoria: ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR

Assunto: Moção de Congratulações para com a Senhora Leda Galvão de Avellar Pires, pelo transcorrer de seus 80 anos de vida, muitos dos quais dedicados ao povo de Botucatu e pelo exemplo de vida familiar, cultural e social.

INDICAÇÕES:

Número: 0052/2006

Data: 17/04/06

Autoria: ANTONIO CARLOS TRIGO

Assunto: Prefeito Municipal - efetuar a operação “tapa-buracos” na Rua Henrique Reis, em frente ao nº. 251, na Vila Maria.

Número: 0053/2006

Data: 17/04/06

Autoria: ANTONIO CARLOS TRIGO

Assunto: Prefeito Municipal - efetuar a instalação de dispositivo redutor de velocidade, tipo lombada, na Rua Curuzu, nas proximidades do nº. 2169.

Número: 0054/2006

Data: 17/04/06

Autoria: JOSÉ FERRUCIO VAROLI ARIA

Assunto: Prefeito Municipal - efetuar a limpeza e a capinação na Rua Silvestre Bártoli, principalmente nas proximidades da residência de nº. 486. GRANDE EXPEDIENTE

Fizeram uso da palavra os vereadores: Lelo Pagani, Reinaldozinho, Ademir Florian, Cula, Caldas, Prof. Gamito, Lourenção, Prof. Varoli e Josey.

ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 17 DE ABRIL DE 2006

01) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2006 – de iniciativa do Prefeito Municipal – que inclui projeto e objetivo no Anexo II, da Lei Complementar nº. 425, de 07 de outubro de 2005 - Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009. (Criação de 01 cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento e 01 de Assessor Administrativo) Discussão e Votação Únicas Quorum: Maioria Absoluta PEDIDO DE VISTA solicitado pelo Vereador Cula

02) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2006 – de iniciativa do Prefeito Municipal – que dispõe sobre inclusão de projeto e atividade constante no Anexo III, da Lei Complementar nº. 426, de 07 de outubro de 2005 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, e autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 69.236,00. (Criação de 01 cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento e 01 de Assessor Administrativo) Discussão e Votação Únicas Quorum: Maioria Absoluta VOTAÇÃO PREJUDICADA pelo pedido de vista anterior

03) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2006 - de iniciativa do Prefeito Municipal – que altera o Quadro de Pessoal. (Criação de 01 cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento e 01 de Assessor Administrativo) Discussão e Votação Únicas Quorum: Maioria Absoluta VOTAÇÃO PREJUDICADA pelo pedido de vista anterior

04) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2006 - de iniciativa do Prefeito Municipal – que revoga o parágrafo único do artigo 66 da lei 2.164, de 1º de março de 1979, com a redação dada pelo artigo 131 da lei complementar nº 001, de 25 de junho de 1990. (Altera constituição da Comissão Permanente de Serviços Civil - COMSER) Discussão e Votação Únicas Quorum: Maioria Absoluta APROVADO

05) PROJETO DE LEI Nº 021/2006 - de iniciativa do Prefeito Municipal - que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (FUNDUNESP - Pedagogia Cidadã) Discussão e Votação Únicas Quorum: Maioria Simples APROVADO

06) PROJETO DE LEI Nº 042/2005 – de iniciativa dos Vereadores Caldas, Lourenção, Professor Gamito e Carlos Trigo – que altera dispositivos da Lei nº 3.753/98, que dispõe sobre a criação do Polo Empresarial e dá outras providências. Discussão e Votação Únicas Quorum: Maioria Simples RETIRADO

07) PROJETO DE LEI Nº 011/2006 – de iniciativa do Vereador Professor Varoli - que declara de Utilidade Pública a Sociedade Botucatuense de Ciclismo, com sede no Município de Botucatu. Discussão e Votação Únicas Quorum: Maioria Simples APROVADO

Botucatu, 17 de abril de 2006.
ÉRIKA SVÍCERO MARTINS
Assessora de Imprensa
Visto em 18/04/2006
SILMARA FERRARI DE BARROS
Diretora Técnico-Administrativa